

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada para confecção e manutenção de próteses dentárias, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de São José do Piauí-PI, conforme termo de referência.:

Lote I – Serviços de confecção e manutenção de próteses dentárias.					
Item	Descrição	Qtd	Und	V. unit.	V. total
1	Confecção de Prótese Total removível (superior ou inferior), incluindo: avaliação clínica, moldagem anatômica e funcional, registro de mordida, prova em cera, acrilização em resina acrílica termopolimerizável, ajustes oclusais e adaptação final. Materiais registrados na ANVISA. Garantia mínima de 90 dias.	200	Und	R\$ 365,33	R\$ 73.066,00
2	Confecção de Prótese Parcial Removível (PPR) com armação metálica, incluindo: avaliação clínica, moldagem anatômica e funcional, planejamento protético, confecção de estrutura metálica fundida em liga odontológica apropriada, prova da armação metálica, montagem dos dentes artificiais em resina acrílica, acrilização, ajustes oclusais e adaptação final. Materiais registrados na ANVISA. Garantia mínima de 90 dias.	100	Und	R\$ 417,33	R\$ 41.733,00
3	Ponte móvel	40	Und	R\$ 313,00	R\$ 12.520,00
4	Conserto de prótese em geral	100	Und	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
5	Reembasamento de prótese	70	Und	R\$ 104,33	R\$ 7.303,10
Valor total estimado R\$ 144.022,10 (cento e quarenta e quatro mil vinte e dois reais e dez centavos).					

1.2 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, adjudicação por lote, observado o critério de julgamento definido neste Termo de Referência e no edital.

1.3 Assim, o objeto foi devidamente especificado, mediante a indicação de suas características, quantidades, valores unitários e valor total, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, e o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS LOTES/ITENS

2.1 O objeto está organizado em **lote único**, compreendendo os serviços de confecção e manutenção de próteses dentárias destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 A organização em lote único decorre da natureza integrada dos serviços odontológicos

laboratoriais, que demandam padronização técnica, compatibilidade de materiais e controle de qualidade na execução.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas, bem como todas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.
- 3.2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR LOTES:
 - 3.2.1. A adoção do critério de adjudicação por lotes justifica-se pela necessidade de compatibilizar a forma de contratação com a natureza do objeto, o qual compreende conjuntos de serviços e materiais com características semelhantes, logística de fornecimento correlata e condições de comercialização compatíveis entre si.
 - 3.2.2. A divisão do objeto em lote único — Serviços de confecção e manutenção de próteses dentárias, destinados à Prefeitura Municipal de São José do Piauí-PI e Secretarias — tem por finalidade assegurar maior eficiência administrativa, racionalização da gestão contratual, simplificação da fiscalização, melhor controle da execução contratual e manutenção da qualidade dos materiais fornecidos, especialmente quanto às condições de armazenamento, transporte e entrega.
 - 3.2.3. A contratação por lote não compromete a competitividade do certame, ao contrário, mostra-se adequada ao mercado fornecedor local e regional, permitindo a ampla participação de empresas aptas ao fornecimento do conjunto dos materiais demandados, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, e art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.2.4. Destaca-se, ainda, que a opção pela licitação por lote revela-se mais vantajosa para a Administração Pública, pois contribui para a obtenção de melhores condições comerciais, redução de riscos operacionais, maior eficiência na fiscalização contratual e adequada execução do objeto, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e do interesse público.

4. DO MODO DE DISPUTA

- 4.1. O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos Art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2. Após a realização da moldagem pelo profissional odontólogo da rede municipal, o material será encaminhado à empresa contratada para confecção da prótese.
- 5.3. O prazo para entrega das próteses confeccionadas será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da moldagem ou solicitação formal.
- 5.4. Nos casos de conserto ou reembasamento, o prazo máximo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.5. Todos os materiais utilizados deverão possuir registro ou regularização junto à ANVISA, quando aplicável.

- 5.6. A empresa deverá garantir a qualidade e adaptação funcional das próteses, realizando ajustes necessários sem ônus adicional dentro do prazo de garantia.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas, nos termos do art. 140, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do fornecimento com as exigências contratuais, mediante atesto do fiscal do contrato, nos termos do art. 140, II, “b”, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. Os materiais entregues em desacordo com as especificações serão rejeitados, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo definido pela Administração.

7. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o acesso da população aos serviços de reabilitação oral, por meio da confecção e manutenção de próteses dentárias, no âmbito da rede pública municipal de saúde.
- 7.2. A perda dentária compromete significativamente a qualidade de vida dos usuários, afetando funções essenciais como mastigação, fala e autoestima, sendo a prótese dentária um importante recurso de reabilitação funcional e estética.
- 7.3. A disponibilização desse serviço está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, que incentiva a ampliação do acesso da população aos serviços de prótese dentária no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 7.4. Considerando que o Município não dispõe de laboratório próprio para confecção de próteses dentárias, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda existente.
- 7.5. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade e ampliação dos serviços de saúde bucal oferecidos à população, promovendo melhores condições de saúde e qualidade de vida aos usuários do sistema público de saúde municipal.

8. DA FONTE DE RECURSO

- 8.1. **Recursos** do FPM, FUS, FME, FMAS e outros; fontes 500, 540, 600, 660, Projeto atividade; MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.122.0002.2013.0000; MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.0009.2018.0000; MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0005.2033.0000; MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0011.2045.0000; no elemento de despesa 33.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 9.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 144.022,10 (cento e quarenta e quatro mil vinte

e dois reais e dez centavos, obtido a partir de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

- 9.2. O valor estimado tem caráter meramente referencial, sendo utilizado como parâmetro para análise da vantajosidade das propostas.

10. DA DEFINIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

- 10.1. Para fins de habilitação, serão exigidos dos licitantes os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) serviço e fornecimento de material de gráfico e afins compatíveis com o objeto da licitação.
- 10.3. As demais exigências, critérios e condições aplicáveis à contratação serão oportunamente estabelecidos no instrumento convocatório (edital), em estrita observância à legislação vigente e à pertinência com o objeto da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Encaminhar as solicitações de confecção ou manutenção de próteses dentárias.
- 11.2. Disponibilizar profissional odontólogo responsável pela moldagem e acompanhamento clínico do paciente.
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 11.4. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços de confecção e manutenção de próteses dentárias conforme as especificações técnicas.
- 12.2. Utilizar materiais odontológicos de qualidade e devidamente regularizados junto à ANVISA.
- 12.3. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega das próteses.
- 12.4. Refazer ou corrigir, sem ônus adicional, serviços que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia.
- 12.5. Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato e

gestor designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no edital e no instrumento contratual.

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

- 3.1 Aplica-se à presente contratação a Lei nº 14.133/2021 e, supletivamente, os princípios gerais de direito e as normas de direito privado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável.

São José do Piauí – PI, 27 de fevereiro de 2026.

Rosemary Leal de Moura Bezerra
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 01/2025